PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

LEI Nº 15.524/96, DE 04 DE JANEIRO DE 1996.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 15.455, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 15.455, de 27 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - . . . . . .

§ 1º - À Coordenadoria Municipal de Transportes - COMTRANS compete:

a) planejamento e gerenciamento do sistema de transporte e trânsito;

b) articular-se com as demais secretarias municipais no planejamento do sistema viário com vistas ao atendimento do transporte público;

c) desenvolver outras ações que lhe confira o poder competente, no âmbito de sua jurisdição, em ação consultiva ao Conselho Municipal de Transportes, de acordo com o Código Nacional de Trânsito e demais legislação aplicável às respectivas áreas de competência."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

Continuação da Lei Nº 15.524/96, de 04 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 04 de janeiro de 1996.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, no quarto dia do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e seis.

MÁRLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário de Administração